

LEI N.º 13.795, DE 30.06.06 (D.O. DE 30.06.06).(Mens. nº 6.855/06 – Executivo)\_

**Dispõe sobre a criação de cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os Cargos de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, com símbolos e quantidades indicados no anexo único desta Lei, que serão, posteriormente, distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Justiça e Cidadania, feita suplementação, se necessária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de junho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO**  
**A QUE SE REFERE O ART. 1º DA**  
LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ .. DE 2006

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

<b>SÍMBOLO</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>CARGOS EXTINTOS Nº</b>	<b>CARGOS CRIADOS Nº</b>	<b>SITUAÇÃO PROPOSTA</b>
DNS-1	2	-	-	2
DNS-2	181	-	1	182
DNS-3	484	-	3	487
DAS-1	1.449	-	3	1.452
DAS-2	2.106	-	-	2.106
DAS-3	993	-	10	1.003
DAS-4	99	-	12	111
DAS-5	56	-	-	56
DAS-6	148	-	-	148
DAS-8	394	-	-	394
<b>TOTAL</b>	<b>5.912</b>	<b>-</b>	<b>29</b>	<b>5.941</b>